

ATA N.º 7/2024

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 03 de abril de 2024.-----

-----Aos três dias do mês de abril de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 64, datado de 02/04/2024, na importância de 2.547.281,58€ (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 6/2024 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por maioria, tendo de seguida sido assinada. Absteve-se na aprovação da ata o Sr. Vereador Eng.º José Santos, por não ter participado na reunião em apreço. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PROBLEMAS DE SANEAMENTO NO LUGAR DE COCHADAS - FREGUESIA DA TOCHA:** O Senhor Vereador Fernando Pais Alves informou o Executivo da existência de problemas ao nível do

saneamento, no lugar de Cochadas, que levou ao levantamento de algumas tampas de saneamento, com prejuízo para os residentes, situação motivada pelas chuvas abundantes e que colocam em carga todo o sistema. A Senhora Presidente informou que nos próximos dias irá realizar-se uma nova avaliação no local, onde estarão presentes a Câmara Municipal, a Inova-EM-SA, e a AdCL – Águas do Centro Litoral.

-----**PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DA TOCHA:** O Senhor Vereador Fernando Pais Alves informou o Executivo que o Conselho Diretivo da Comunidade Local de Baldios da Freguesia da Tocha, do qual faz parte, irá reunir na próxima semana para emitir parecer a enviar ao ICNF, com vista à agilização do processo necessário à reunião de concertação junto do ICNF, tendo em conta a delimitação do perímetro florestal, necessário no âmbito da aprovação do Plano de Urbanização da Praia da Tocha e do Plano Diretor Municipal de Cantanhede.-----

-----**CONSTRUÇÃO DA VIA REGIONAL: TROÇO QUE LIGA A E.N. 109 À ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA:** O Senhor Vereador Fernando Pais Alves informou o Executivo Municipal que o Conselho Diretivo da Comunidade Local de Baldios da Freguesia da Tocha, do qual faz parte, se encontra a reunir os elementos solicitados pelo ICNF com vista à emissão de parecer por parte daquela entidade para o traçado final do projeto da obra de Construção da Via Regional – Troço que liga a E.N.109 à Zona Industrial da Tocha. Informou ainda ter existido alguma dificuldade na obtenção do registo na Conservatória da gleba a ocupar no troço final da obra, na origem da mesma, tendo sido solicitado ainda cópia do processo de criação da Comissão de Baldios da Freguesia da Tocha.-----

1 - PROPOSTA N.º 1/2024 – ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 27/03/2024, do seguinte teor: “Os *suplementos*

remuneratórios são acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria. As condições de atribuição dos suplementos remuneratórios estão previstas no artigo 159.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e à frente designada por LTFP. O suplemento de penosidade e insalubridade, à frente designado por SPI, está tipificado na alínea b) do n.º 3 do artigo 159.º da LTFP e está materializado, regulamentado no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, diploma que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. Conforme decorre do artigo 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, a atribuição deste suplemento prevê a sua aplicação apenas aos trabalhadores da Carreira Geral de Assistente Operacional que ocupem postos de trabalho que impliquem o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade em áreas específicas. Na Câmara Municipal de Cantanhede, as áreas específicas em que é possível a atribuição deste suplemento é nos procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias. Para o ano de 2024 foram identificados e justificados no mapa de pessoal 37 postos de trabalho da Carreira Geral de Assistente Operacional cuja caracterização implica o exercício de funções nas condições de penosidade e insalubridade. A proposta de atribuição do SPI para 2024, foi subscrita pela signatária em 14 de dezembro de 2023 e aprovada por unanimidade pela Câmara Municipal de Cantanhede a 20 de dezembro de 2023, com a respetiva produção de efeitos a 1 de janeiro de 2024. Pese embora se mantenha em vigor a deliberação de atribuição do

SPI mencionada no parágrafo anterior, verifica-se que houve lugar a um reajustamento do pessoal afeto à equipa de pavimentação (asfaltamento de rodovias) com a saída desta equipa do Trabalhador Filipe André Cera Lourenço, Posto de Trabalho n.º 23.18 – DADAF e a entrada na mesma equipa de dois trabalhadores, concretamente, Márcio Marques da Costa, Posto de Trabalho 23.56 – DADAF e Amílcar de Jesus Taipina, Posto de Trabalho 23.57 – DADAF. Neste contexto, foram efetuadas as respetivas alterações no mapa de pessoal e em conformidade foram identificados e justificados os dois novos postos de trabalho com o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. Foi também emitido parecer fundamentado pela Técnica de Segurança e Saúde no Trabalho com a indicação das funções destes dois postos de trabalho que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e respetiva avaliação dos perigos e riscos eminentes, com a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade, conforme decorre da informação Interna n.º 3394 datada de 22/03/2024. Existe dotação orçamental, para fazer face aos custos inerentes ao pagamento do suplemento em causa, conforme cabimento n.º 202401021302/2023, junto em anexo, o qual se considera para os devidos e legais efeitos como parte integrante da presente proposta. Foi efetuada audição aos trabalhadores envolvidos e respetiva chefia, por inexistência dos representantes dos trabalhadores. O suplemento vai ser abonado por cada dia que efetivamente for prestado o trabalho a nível de insalubridade ou penosidade, aferido e processado nos serviços de Recursos Humanos da presente edilidade, de acordo com o preenchimento de formulário tipo a apresentar mensalmente pela respetiva chefia. Nas autarquias locais a competência para aprovar a atribuição do suplemento em causa, pertence ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada pela signatária (Presidente da Câmara) ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do

Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro. Assim e após a respetiva análise das duas novas situações suscetíveis de enquadramento para atribuição no decurso do presente ano do SPI, a signatária propõe o seguinte: 1 - A manutenção da deliberação da Atribuição do SPI para 2024, constante no processo MyDoc n.º 2023/100.20.200/13, em relação a 36 trabalhadores da Carreira Geral de Assistentes Operacional que exercem funções de inumações, exumações, transladações, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, trabalhadores estes devidamente identificados na interna n.º 13501 datada de 29/11/2023, atualizada pela interna n.º 3394 datada de 22/03/2024. 2 - Atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade a mais 2 trabalhadores da Carreira Geral de Assistente Operacional que exercem funções de asfaltamento de rodovias, trabalhadores estes, devidamente identificados nos documentos constantes no processo MyDoc n.º 2024/100.20.200/4, os quais se consideram para os devidos e legais efeitos como parte integrante da presente proposta. 3 - Tendo por base o parecer da Técnica de Segurança e Saúde no Trabalho, com a indicação das funções dos dois postos de trabalho que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e respetiva avaliação dos perigos e riscos eminentes, concretamente dos Postos de Trabalho 23.56 e 23.57, é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado ao nível de penosidade e insalubridade, o nível alto que de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, corresponde a 4,99€, ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior. A remuneração base diária corresponde a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 155.º da LTFP, na sua atual redação. 4 - Ao valor diário do suplemento, não é cumulável outra prestação de idêntica natureza ou finalidade,

independentemente da sua denominação. 5 - O suplemento remuneratório não é considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de Férias e de Natal. 6 - Existe dotação orçamental, para fazer face aos custos inerentes ao pagamento do suplemento em causa, conforme cabimento n.º 2022401021302/2023, o qual se considera para os devidos e legais efeitos como parte integrante da proposta (sustentação financeira). 7 - A atribuição do SPI aos dois novos trabalhadores da equipa de pavimentação (asfaltamento de rodovias) da Administração Direta e Apoio às Freguesias produz efeitos após a respetiva deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede. Considerando todo o exposto, submeto a presente proposta a deliberação na próxima reunião de câmara.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta antes transcrita e subscrita pela Sr.^a Presidente da Câmara, autorizando a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, aos trabalhadores da Câmara Municipal, nos precisos termos e condições constantes da referida proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DO HUB COSTA ATLÂNTICA DA REGIÃO DE COIMBRA A CELEBRAR ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, A UNIVERSIDADE DE COIMBRA, O IEFP – INCUBADORA DE EMPRESAS DA FIGUEIRA DA FOZ – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, A SEAPOWERS – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DO MAR, A APFF – ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ, S.A., A ACIFF – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA FIGUEIRA DA FOZ, O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, O MUNICÍPIO DE MIRA E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta

do Protocolo de Colaboração para a Constituição do HUB Costa Atlântica da Região de Coimbra a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a Universidade de Coimbra, o IEFP – Incubadora de Empresas da Figueira da Foz – Associação para o Desenvolvimento Empresarial, a Seapower – Associação para o Desenvolvimento da Economia do Mar, a APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., a ACIFF – Associação Comercial e Industrial da Figueira da Foz, o Município da Figueira da Foz, o Município de Mira e o Município de Cantanhede, cujo objetivo visa:

- a) Capacitar o ecossistema regional para suporte e dinamização da economia azul de base descarbonizante, sustentável e tecnológica, potenciando a transferência de tecnologia das entidades não empresariais no sistema de Investigação & Inovação para as empresas e demais entidades, públicas ou privadas;
- b) Reforçar a rede de infraestruturas e unidades de formação, investigação, inovação e empreendedorismo em áreas de especialização localizadas na zona costeira da Região de Coimbra, com capacidade para ser um polo do HUB Azul com acesso ao mar;
- c) Estabelecer uma maior ligação entre o ensino secundário e superior, formação profissional, empresas e outras entidades regionais, nacionais e internacionais que operam nas fileiras da economia do mar, indo ao encontro das suas necessidades ao nível das qualificações e competências dos profissionais;
- d) Promover o desenvolvimento de competências e capacidades para as transições gêmeas (verde e digital) nos recursos humanos residentes, trabalhadores e investigadores no Hub Azul, através da aprendizagem ou formação em ambiente real;
- e) Fomentar a reindustrialização tecnológica e sustentável das fileiras da economia azul existentes na Região de Coimbra, com uma forte aposta no aumento tecnológico e nos setores descarbonizantes relacionados, como é o caso das energias renováveis oceânicas;
- f) Incentivar à criação de novos negócios alicerçados em ideias inovadoras

sustentáveis aplicadas em produtos ou serviços que contribuam para o crescimento da economia nacional através da economia azul; g) Apresentar conjuntamente propostas de foro político de valor acrescentado para a região. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração para a Constituição do HUB Costa Atlântica da Região de Coimbra, a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a Universidade de Coimbra, o IEFP – Incubadora de Empresas da Figueira da Foz – Associação para o Desenvolvimento Empresarial, a Seapower – Associação para o Desenvolvimento da Economia do Mar, a APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., a ACIFF – Associação Comercial e Industrial da Figueira da Foz, o Município da Figueira da Foz, o Município de Mira e o Município de Cantanhede, cujo objetivo visa:

- a) Capacitar o ecossistema regional para suporte e dinamização da economia azul de base descarbonizante, sustentável e tecnológica, potenciando a transferência de tecnologia das entidades não empresariais no sistema de Investigação & Inovação para as empresas e demais entidades, públicas ou privadas;
- b) Reforçar a rede de infraestruturas e unidades de formação, investigação, inovação e empreendedorismo em áreas de especialização localizadas na zona costeira da Região de Coimbra, com capacidade para ser um polo do HUB Azul com acesso ao mar;
- c) Estabelecer uma maior ligação entre o ensino secundário e superior, formação profissional, empresas e outras entidades regionais, nacionais e internacionais que operam nas fileiras da economia do mar, indo ao encontro das suas necessidades ao nível das qualificações e competências dos profissionais;
- d) Promover o desenvolvimento de competências e capacidades para as transições gêmeas (verde e digital) nos recursos humanos residentes, trabalhadores e investigadores no Hub Azul, através da aprendizagem ou formação em ambiente real;
- e) Fomentar a reindustrialização tecnológica e

sustentável das fileiras da economia azul existentes na Região de Coimbra, com uma forte aposta no aumento tecnológico e nos setores descarbonizantes relacionados, como é o caso das energias renováveis oceânicas; f) Incentivar à criação de novos negócios alicerçados em ideias inovadoras sustentáveis aplicadas em produtos ou serviços que contribuam para o crescimento da economia nacional através da economia azul; g) Apresentar conjuntamente propostas de foro político de valor acrescentado para a região, ficando uma cópia da referida minuta em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MINI ESCAVADORA E REBOQUE

REBOQUE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/04/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: “- *Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, para o desenvolvimento de várias obras da União das Freguesias de Covões e Camarneira, quer obras de orçamento próprio, quer obras resultantes dos contratos com o Município, a Junta necessita de uma “miniescavadora” e do respetivo “reboque de carga”; Considerando que, o Executivo da União das Freguesias de Covões e Camarneira apresentou uma previsão de custos de 28.512,40€, sendo 24.575,40€ para a “miniescavadora” e 3.937,00€ para o “reboque de carga”; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete*

à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que, a Assembleia Municipal em sessão de 23 de Junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, conforme sua deliberação de 7 de Junho de 2023, aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede, o qual estabelece as condições e formas de apoio facultadas pelo Município às sua Freguesias; Considerando que, a alínea a) do nº.1 do art.º 5º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede prevê o apoio na aquisição ou aluguer de veículos agrícolas ou outros veículos a motor associados às competências das Freguesias; Considerando que, o nº.2 do art.º 12º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede refere que o apoio financeiro na aquisição de máquinas, equipamentos e veículos a motor, terrenos e edifícios corresponderá a 30% do valor da aquisição; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do artº 25º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Covões e Camarneira de 30% do montante total apresentado, o que representa 8.553,72€. O pagamento será efetuado após apresentação de documentação de despesa (fatura e recibo) e verificado o cumprimento das regras da contratação pública.”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/04/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um

subsídio no montante de 8.553,72€ (oito mil, quinhentos e cinquenta e três euros e setenta e dois cêntimos) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a participar nas despesas com a aquisição de uma mini escavadora e reboque, mediante entrega de documentos de despesa, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA / OBRAS NO LARGO

DA TOCHA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/04/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, a Freguesia da Tocha pretende realizar algumas obras no largo da Tocha com o “objetivo de criar e melhorar as condições de trabalho para a realização de atividades e eventos”, para “garantir condições às muitas atividades desenvolvidas pelas mais diversas associações, aos eventos da Junta de Freguesia e outros”;* *Considerando que, o executivo da Junta de Freguesia da Tocha enviou documento com o resumo de todas as atividades que decorrem no local, onde consta também um resumo das obras a efetuar, para as quais a Junta prevê uma despesa de 50.000,00€;* *Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;* *Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12*

de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que, a Assembleia Municipal em sessão de 23 de Junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, conforme sua deliberação de 7 de Junho de 2023, aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede, o qual estabelece as condições e formas de apoio facultadas pelo Município às sua Freguesias; Considerando que, o n.º.4 do art.º 12º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede refere que a Presidente da Câmara pode apresentar valores de apoio financeiro com apoio financeiro de participação diferente da definida, quanto a obras a realizar, terrenos ou edifícios a adquirir, por serem considerados estruturantes, identitários e relevantes para as Freguesias e para o Concelho; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do artº 25º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Tocha de 30% do valor total apresentado pela Freguesia, o que totaliza 15.000,00€; O pagamento será efetuado após apresentação de documentação de despesa no valor total de 50.000,00€ (no cumprimento das regras da contratação pública), sendo pagos 30% de “cada documento apresentado” até ao montante máximo de 15.000,00€ , após verificação da realização da obra documentada pela D.A.D.A.F.”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/04/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo

DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros) à Freguesia de Tocha, destinado a participar nas despesas com as obras realizadas no Largo da Tocha, com o objetivo de criar e melhorar as condições de trabalho para a realização de atividades e eventos naquele largo, entrega de documentos de despesa e verificação da realização da obra pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - PROPOSTA DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

DE CANTANHEDE / (PMEPCC) VERSÃO FINAL: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/03/2024, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, do seguinte teor: *“A aprovação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Cantanhede, adiante designado por PMEPC, tem por objetivo e sempre que se justifique a sua ativação, possibilitar a unidade de direção e controlo na coordenação das operações de emergência e proteção civil, a gestão dos meios e recursos mobilizados para o território municipal, face à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, com a finalidade principal de impedir a perda de vidas e minimizar eventuais prejuízos. O presente plano, foi elaborado tendo como finalidade dar cumprimento ao disposto na Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio e a demais legislação em vigor, assumindo a sua vertente de planeamento e de operacionalidade em situações de emergência, tratando-se de um*

plano de cariz geral. Embora seja um documento extenso, dividido em várias partes e anexos, pretende essencialmente ser de carácter operacional, estando nele vertidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas presentes ou com intervenção direta no território municipal e que, eventualmente venham a ser empenhadas em operações de proteção civil para que, a reposição da normalidade das áreas afetadas seja efetivada no menor espaço de tempo. “A Proteção Civil é de acordo com a Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto (segunda alteração à Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil), a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.” Segundo o Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, Artigo 5.º Competência para aprovação dos planos municipais de proteção civil, compete à câmara municipal, através do SMPC, elaborar o PMEPC, os planos municipais especiais de emergência de proteção civil e acompanhar a sua execução. A aprovação do referido plano é uma competência da Assembleia Municipal, após parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. A presente versão do PMEPC, constitui a revisão do ainda em vigor e sendo aprovada, vigorará por um período de 5 anos. Face ao exposto e considerando que: 1. A Comissão Municipal de Proteção Civil de Cantanhede deliberou em 18/08/2023, por unanimidade, dar parecer favorável à proposta do novo Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil; 2. Não foram apresentadas quaisquer propostas e ou sugestões de alteração durante o período da consulta pública; 3. A ANEPC emitiu parecer FAVORAVEL ao documento em

25/10/2023, tendo sido corrigidas e ou incorporadas as sugestões apresentadas pela referida autoridade; Propõe-se remeter o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Cantanhede, o Relatório da Consulta Pública a reunião de câmara que deverá deliberar no sentido de: 1. Aprovar a Versão Final do PMEPC de Cantanhede; 2. Remeter à Assembleia Municipal para aprovação nos termos do n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, deliberou: 1) Aprovar a versão final do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter o referido documento à próxima sessão da Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto do n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - RELATÓRIO DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/03/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Por forma a dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, relativa ao Estatuto do Direito de Oposição, remeto o Relatório de Observância do Direito de Oposição do Município de Cantanhede respeitante ao ano de 2023. De acordo com instruções superiores, o referido relatório será presente na reunião camarária de 3 de abril do corrente ano.” A Câmara tomou conhecimento do referido documento, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAIS E RELATÓRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE RELATIVO AO ANO DE 2023: A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/03/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 33.º do RJAL compete ao Órgão Executivo, entre outras, “Elaborar e aprovar ... os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal”. De forma a dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e com a entrada em vigor deste referencial contabilístico no ano de 2020, as demonstrações financeiras do Município de Cantanhede são divulgadas em conformidade com as Normas de Contabilidade Pública (NCP), resumindo as políticas contabilísticas bem como as notas explicativas relevantes, de modo a que o leitor tenha uma melhor perceção das contas no período de relato financeiro. Neste sentido a NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras vem estabelecer as bases para os documentos de prestação de contas, na preparação de um conjunto completo de demonstrações financeiras (individuais e consolidadas), permitindo a comparabilidade, quer com as demonstrações financeiras de períodos anteriores, quer com as de outras entidades. A normalização dos sistemas de informação vem permitir ainda a agregação da informação produzida de modo coerente, para que seja possível a construção de indicadores económico-financeiros e orçamentais, indispensáveis à tomada de decisão, no âmbito da prossecução das medidas políticas do Governo nos seus diferentes níveis (local, regional e nacional). No caso das demonstrações orçamentais, a sua preparação e apresentação assenta nas orientações e na estrutura definidas pela NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental. Para além de um conjunto completo de demonstrações orçamentais e financeiras, as entidades devem ainda apresentar informação complementar, permitindo a avaliação do seu*

desempenho, a gestão dos seus ativos e a respetiva sustentabilidade financeira, bem como a tomada e avaliação das decisões sobre a afetação de recursos públicos. Assim, adicionalmente às demonstrações financeiras e considerando a relevância material dos eventos, devem ser incluídos detalhes sobre os resultados da entidade (na forma de indicadores de desempenho), a avaliação de programas, bem como, a descrição de atividades, transações e outros acontecimentos ocorridos ao longo do período de relato. No cumprimento desta disposição legal, elaboraram-se os documentos de prestação de contas atendendo as Normas do SNC-AP, no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2019, de 06 de março de 2019, a Instrução n.º 1/2021, de 25 de maio de 2021 e a Resolução n.º 6/2022, de 05 de janeiro de 2023. No universo dos documentos que constituem a Prestação de Contas, destacam-se: Demonstrações Financeiras, de acordo com o n.º 2 do ponto 6 da NCP 1: 1) Balanço; 2) Demonstração de Resultados por natureza; 3) Demonstração das alterações no património líquido; 4) Demonstração de Fluxos de Caixa; 5) Anexos às Demonstrações Financeiras. Demonstrações Orçamentais, de acordo com o ponto 11 da NCP 26: 1) Demonstração de Desempenho Orçamental; 2) Demonstração de Desempenho Orçamental da Receita; 3) Demonstração de Desempenho Orçamental da Despesa; 4) Demonstração da Execução Orçamental do Plano Plurianual de Investimentos; 5) O Anexo às demonstrações Orçamentais. De acordo com os documentos acima referenciados, no exercício económico de 2023, a receita cobrada líquida foi de 36.849.092,41 euros e a despesa total paga ascendeu a 34.207.774,18 euros, tendo sido comprometido o valor de 37.458.049.62 euros. A diferença entre os recebimentos e os pagamentos, no valor de 2.641.318.23 euros, refere-se ao saldo da gerência para o ano de 2023 a utilizar no ano de 2024. Mais se informa que foi

aplicado o Classificador Complementar 2 do Plano de Contas Multidimensional, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e à data de relato foram atualizadas as fichas de cadastro. Permanecem por regularizar algumas situações, resultantes da transição para o novo referencial contabilístico, nomeadamente algumas situações de maior complexidade em que o Município necessitará de um período mais alargado para a sua resolução. De entre estas situações destaque para o subsistema de contabilidade de gestão, bem como o sistema de controlo interno relativo à preparação do relato financeiro de periodicidades aplicáveis. O Balanço reportado a 31 de dezembro de 2023 apresenta no ativo o montante de 147.957.638,82 euros no património líquido o valor de 137.691.022,48 euros e 10.266.616,34 euros de passivo. As operações ocorridas em 2023 originam um resultado líquido do exercício de 896.523,80 euros, cuja aplicação deve ser aprovada pelo órgão deliberativo, mediante proposta fundamentada do órgão executivo. Assim, propõe-se que o resultado líquido de 2023 no montante de 896.523,80 euros, seja aplicado da seguinte forma: 44.826,19 euros, para reforço das Reservas Legais (5% dos resultados líquidos), e os restantes 851.697,61 euros deverão reforçar a conta de Reservas Livres. Pela aplicação do Método de Equivalência Patrimonial (MEP) das entidades nas quais o Município exerce influência significativa, concretamente a INOVA, a ABAP e a BIOCANT, as participações, por parte do Município apresentam o montante global de 30.417.262,46 euros. Os rendimentos refletidos inerentes na NCP 13 – Rendimentos de transações com contraprestação, reflete o valor que a entidade recebe de recursos, dando como retorno uma retribuição ou apenas uma retribuição simbólica. Também existe outro conjunto de transações sem contraprestação em que a entidade pode proporcionar alguma retribuição diretamente como contrapartida dos serviços recebidos, mas essa

retribuição não se aproxima do justo valor dos recursos recebidos. Existem ainda, outras transações em que não é imediatamente claro se são transações com contraprestação ou sem contraprestação. Quanto a norma NCP 14 do SNC-AP, esta prescreve os requisitos para o relato financeiro de transações sem contraprestação, nas quais se incluem, nomeadamente, as transferências provenientes de fundos estruturais (Portugal 2020, LEADER, FSE, Fundo de Coesão, entre outros) assim como as transferências da administração central a título de contratos-programa e outras tipologias de acordos de cooperação. Nas Demonstrações Financeiras do ano de 2023 também é analisado o endividamento municipal, quer na vertente do RFALEI, quer na vertente da Lei de Orçamento de Estado para 2023, tendo-se cumprido as regras instituídas por estes dois normativos legais. No RFALEI, a utilização da capacidade de endividamento utilizada pelo grupo municipal representa 0,28 vezes a média da receita do último triénio, quando é imposto, como limite máximo do endividamento 1,5 vezes da média da receita do triénio. Quanto à Lei de Orçamento de Estado, como o valor dos pagamentos em atraso foi nulo, não houve necessidade de se tecer qualquer consideração nesta matéria. Relativamente às entidades participadas, na nota 22 do Anexo às Demonstrações Financeiras, apresentam-se os dados relativos às entidades participadas, com indicação da designação, sede, parcela detida, bem como os capitais próprios ou equivalente e o resultado do exercício. Paralelamente, determina a alínea b), do número 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que compete ao órgão deliberativo “Apreciar, com base na informação disponibilizada pela câmara municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades”. Face do exposto, propõe-se que a presente informação, conjuntamente com a Prestação de Contas de 2023, seja submetida à reunião do

órgão executivo para que seja deliberado quanto à: 1) *Aprovação do Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2023*; 2) *Aprovação da aplicação dos resultados líquidos do exercício (896.523,80 euros) aplicado nos seguintes termos: 44.826,19 euros, para reforço das Reservas Legais (5% dos resultados líquidos) e os restantes 851.697.61 euros deverão reforçar a conta de Reservas Livres*; 3) *Tomada de conhecimento das informações relativas às entidades participadas*; 4) *Submissão dos referidos documentos para a apreciação e votação da Assembleia Municipal*; 5) *Submissão da aplicação do resultado líquido do exercício à Assembleia Municipal para sua aprovação.*” Junto ao processo encontra-se o relatório da empresa Sebastião & Associados – SROC, Lda, ROC do Município o qual nas suas conclusões refere que “o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais, exceto quanto ao facto de não incluir as informações de contabilidade de gestão, conforme previsto na NCP 27 — Contabilidade de Gestão, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, dado que a Entidade não procedeu ainda à implementação de um sistema de contabilidade de gestão”. A Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio efetuou uma detalhada apreciação da situação económica e financeira do Município de Cantanhede, relevando os principais indicadores e os resultados obtidos pela Câmara Municipal salientando o processo de consolidação financeira apresentado nas Contas de 2023, pese embora todos os constrangimentos verificados com a crise económica sentida à escala mundial. Apresentou ainda, um filme com a demonstração das principais atividades desenvolvidas pelo Município de Cantanhede, durante o ano de 2023.

Agradeceu ainda a todos os trabalhadores do Município, (CMC, Inova, ABAP e Biocant) pela forma como entendem e colocam em prática os projetos do município. Destacou ainda o trabalho desenvolvido pela equipa da Divisão Financeira na elaboração do relatório e na forma como adequaram a gestão financeira e orçamental às orientações estratégicas do Executivo. O Sr. Vereador Fernando Pais Alves felicitou a Sr.ª Presidente da Câmara e os trabalhadores da Autarquia pelo trabalho desenvolvido e pelos resultados alcançados, e sobretudo, pela autonomia financeira sólida evidenciada. A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do ano económico de 2023, documentos que ficarão arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas, cujo resultado líquido do exercício de 2023, no montante de 896.523,80€ (oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e três euros e oitenta cêntimos), será aplicado nos seguintes termos: 44.826,19€ (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis euros e dezanove cêntimos) para reforço das reservas legais (5% dos resultados líquidos) e os restantes 851.697,61€ (oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e sete euros e sessenta e um cêntimos) para reforço das Reservas Livres; 2) Aprovar a relação dos bens patrimoniais do Município; 3) Tomar conhecimento das informações relativas às entidades participadas; 4) Mandar submeter os referidos documentos nos termos da al. I, do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a aplicação do resultado líquido do exercício nos termos da referida informação, à apreciação da Assembleia Municipal com vista à sua aprovação. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - 2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA (REVISÃO) AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO

PLANO PARA O ANO DE 2024: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/03/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais se consubstanciam e constituem um instrumento de gestão orçamental permitindo a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo assim despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (que se mantém em vigor). As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou por crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento tanto da receita como da despesa da entidade, mantendo constante o montante global do orçamento, sendo da competência da Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alteração orçamental modificativa, que no conceito anterior (POCAL), se designava como revisão, sendo aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que se encontra em vigor, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informa-se de igual forma que é da competência da Assembleia Municipal sob a proposta da Câmara*

Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões). Neste sentido a 2.ª (revisão) alteração orçamental modificativa resulta na inscrição de novas rubricas, tanto na receita como na despesa. Na receita, inscrição das rubricas orçamentais: Participação Impostos (n.º 3 artigo 35.º RFALEI); Empréstimo Longo Prazo p/ Req.Redes Viárias no Concelho 3.ª Fase. No que diz respeito à despesa informamos que foram criadas as seguintes rubricas funcionais; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Ançã - 3.ª Fase; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Cadima - 3.ª Fase; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Cordinhã - 3.ª Fase; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Febres - 3.ª Fase; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Murteide - 3.ª Fase; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Ourentã- 3.ª Fase; Requalificação da Rede Viária na Freguesia da Sanguinheira - 3.ª Fase; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de São Caetano - 3.ª Fase; Requalificação da Rede Viária na Freguesia da Tocha - 3.ª Fase; Requalificação da Rede Viária na União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça - 3.ª Fase; Requalificação da Rede Viária na União de Freguesias de Covões e Camarneira - 3.ª Fase; Requalificação da Rede Viária na União de Freguesias de Portunhos e Outil - 3.ª Fase; Requalificação da Rede Viária na União de Freguesias de Sepins e Bolho- 3.ª Fase; Requalificação da Rede Viária na União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima - 3.ª Fase; Requalificação dos Palheiros da Tocha; Transferências no âmbito da Esterilização de Animais de Companhia, sendo que na parte da despesa esta revisão apresenta um impacto no montante de 42.015,00 euros. A ser aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2024, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita

corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 1.957.856,00 euros. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 2.ª alteração orçamental modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2024, aos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a 2.ª (Revisão) Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2024, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - CONTRATO DE CEDÊNCIA DE BEM IMÓVEL A CELEBRAR ENTRE A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

/ POSTO DE TURISMO DA VARZIELA: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Contrato de Cedência a celebrar entre a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede e o Município de Cantanhede, cujo objetivo visa a cedência do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o art.º 933.º, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, sito na Rua Dr. Santos Silva, na localidade de Varziela, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para a sua utilização

e funcionamento do Posto de Turismo da Varziela. Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 03/04/2024, pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumpr-me informar V. Exa que a rubrica 03 342 2019/5003 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, encontra-se sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2024, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 03/04/2024 e na sessão da Assembleia Municipal de 19/04/2024, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada. Mais se informa que a entidade consta da base de dados com o n.º 1401, designação “Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede” e NIF: 500 832 978 e Certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 02/10/2024.”* A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Revogar a deliberação camarária de 08/09/2020, referente à autorização de celebração de contrato de comodato entre o Município de Cantanhede e a Santa Casa da Misericórdia, tendo em vista a cedência gratuita de uma casa de arrumos, espaço destinado ao uso de instalação de um posto de informação e apoio turístico; 2) Aprovar a minuta do Contrato de Cedência a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede cujo objetivo visa a cedência do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o art.º 933.º, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, sito na Rua Dr. Santos Silva, na localidade de Varziela, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para a utilização e funcionamento do Posto de Turismo da Varziela, mediante o pagamento de 72.000,00 € (setenta e dois mil euros), a efetuar em 4 parcelas, cada uma no valor de €18.000,00 (dezoito mil euros), a primeira em abril de 2024, a segunda em janeiro de 2025, a terceira em janeiro de 2026 e a quarta em janeiro de 2027, ficando uma cópia da referida minuta em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Contrato de

Cedência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

10 - HASTA PÚBLICA PARA “CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DA CAFETEIRA DO MUSEU DA ARTE E COLECIONISMO DE CANTANHEDE” / ADJUDICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a Ata emitida em 03/04/2024 pela Comissão da Hasta Pública e respeitante ao concurso referido em epígrafe, do seguinte teor: *“Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, reuniu no Salão Nobre desta Câmara Municipal a Comissão da Hasta Pública para: "Concessão da exploração da cafetaria do Museu da Arte e do Colecionismo de Cantanhede", a fim de proceder ao ato público para a sua arrematação. A referida Hasta Pública foi autorizada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 23/02/2024, na sequência da Deliberação Camarária de 07/02/2024, a qual foi tornada pública nos termos do Edital n.º 11, de 26/02/2024. Depois de terem sido dadas as explicações consideradas oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça a Concessão da exploração da cafetaria do Museu da Arte e do Colecionismo de Cantanhede, por um período de dez anos (120 meses), desde o dia 15 de junho de 2024 até ao dia 14 de junho de 2034. Licitou a Sociedade Queijada do Tojal - Unipessoal, Lda. (NIPC 516547976), depois de apresentada a documentação exigida, nos termos do ponto 5., do Programa de Procedimento. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematada a Hasta Pública para: "Concessão da exploração da cafetaria do Museu da Arte e do Colecionismo de Cantanhede", nos precisos termos e condições previstas no respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), pela Sociedade Queijada do Tojal - Unipessoal, Lda., pelo valor de 21.500,00 € (vinte e um mil e quinhentos euros) + IVA. Nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente ata, que está escrita numa página, devidamente numerada, que vai ser*

assinada por todos os membros da Comissão da Hasta Pública, posto o que o presidente da Comissão deu por encerrada a sessão.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a Ata emitida pela Comissão da Hasta Pública, deliberou adjudicar à Sociedade Queijada do Tojal – Unipessoal Lda, a “Concessão da exploração da Cafetaria do Museu da Arte e Colecionismo de Cantanhede”, pelo montante de 21.500,00 € (vinte e um mil e quinhentos euros) + IVA e com um prazo de exploração que se inicia a 15/06/2024 e que termina a 14/06/2034, nos precisos termos e condições do respetivo processo de Concurso (Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA: "CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO, NO VALOR DE 3.500.000,00 €, DESTINADO

À REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO - 3.ª FASE": - A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/04/2024 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor:

“Considerando a prossecução do desenvolvimento económico do Concelho, dotando-o de vias rodoviárias eficientes e seguras e atendendo também a que as infraestruturas rodoviárias do Concelho apresentam sinais evidentes de alguma degradação ou necessidades de reparação de modo a mitigar o risco futuro de deterioração das mesmas, surgiu a necessidade de se proceder à contratualização de diversas empreitadas tendentes à resolução das situações descritas pelo que foi contratualizado um primeiro empréstimo de 2.800.000,00 € e um segundo empréstimo de 3.350.000,00 € cujas execuções se encontram em curso. Contudo, os mesmos consideravam a intervenção num conjunto de infraestruturas de rede viária prevista para uma primeira e uma segunda fases de intervenção sendo que, agora

que foi reanalisado o Concelho, e que foram também novamente avaliadas as áreas de intervenção prementes que necessitam de ser também elas requalificadas, pelo que surge também a necessidade de contratualização de diversas empreitadas tendentes à resolução das situações descritas para uma terceira fase de intervenção. Assim e para concretização das referidas intervenções, torna-se necessário o recurso a um novo financiamento bancário para continuar a garantir a credibilidade da autarquia e a sua capacidade negocial junto dos seus fornecedores. De salientar que as estradas e arruamentos em que se pretende intervir integram o domínio público da autarquia local "Município", sendo a este que, no atual quadro legal, compete manter e reparar. Assim, os investimentos a que respeita o presente empréstimo, são da competência do Município, sendo até mesmo a sua obrigação o proceder à reparação e manutenção das estradas municipais e caminhos municipais que se integram no seu património público. Face ao que antecede, também se informa que não foram elaborados contratos interadministrativos com as Freguesias ou Uniões de Freguesias para realização dos investimentos em causa na rede viária. Do mesmo modo, também se informa, que o Município não se candidatou, quer a Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, quer a outras fontes de financiamento para a realização dos referidos investimentos. Para o efeito, determina o número 1, do artigo 49.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Comunidades Intermunicipais (RFALEI) instituído pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, que os Municípios podem contrair empréstimos, acrescentando o número 1, do artigo 51.º, da mesma que estes podem ser aplicados em investimentos. Depois, nos termos do mencionado número 3, do artigo 52.º, do RFALEI, na sua atual redação, temos que, "sempre que um município cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 40/prct. da margem

disponível no início de cada um dos exercícios", sendo que a margem utilizável a 01 de janeiro de 2024, é de 11.189.757,07 €. Ademais, o número 5, do artigo 49.º, do RFALEI, determina que o pedido de autorização ao Órgão Deliberativo para a contratação do empréstimo deverá ser acompanhado de demonstração de consulta e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em pelo menos três Instituições autorizadas por Lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município. Para aferir a obrigatoriedade de cumprimento da capacidade de endividamento do Município, anexam-se as Fichas do Município emitidas pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) reportadas ao 4.º trimestre de 2023 e ao ano de 2023 na Ficha Mensal Após Apuramento de Resultados. Pela sua análise, conclui-se que o Município, incluindo a dívida das entidades que relevam para o seu cálculo, não ultrapassou o limite da dívida total, já que o somatório da dívida de operações orçamentais do Município é notoriamente inferior a 1,5 da média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, reportados à data de 31 de dezembro de 2023, conforme determina o número 1, do artigo 52.º do RFALEI, bem como atendendo ao exposto no Anexo VI, que evidencia o Apuramento da Capacidade de Endividamento para 2024, por avaliação da situação a 01 de janeiro de 2024, e realizado nos termos dos artigos 52.º e 54.º, do RFALEI. Face do exposto e dado que se encontram cumpridos os limites legais de endividamento, propõe-se que o Órgão Executivo delibere autorizar a realização de uma consulta a diversas Instituições de crédito, para a contratação de um empréstimo de longo prazo, no valor de 3.500.000,00 €, destinado à Requalificação da Rede Viária no Concelho - 3.ª Fase, com as condições mínimas obrigatórias, que se passam a discriminar: Empréstimo: longo prazo, sob a forma de abertura de crédito. Valor do empréstimo a contratar: 3.500.000,00 € (três milhões e

quinhentos mil euros). Período de utilização: a ser utilizado no período máximo de 2 anos, contado a partir da data do Visto do Tribunal de Contas. Prazo: proposta de 12 anos. Período de carência do capital: 2 anos (incluído no prazo supramencionado). Taxa de juro: correspondente à taxa Euribor a 3 meses (base 360 dias) com floor 0 resultante da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, com referência à média do mês de março de 2024 e arredondada à milésima do ponto percentual mais próximo e à Taxa Anual Efetiva - TAE. Periodicidade dos juros ao saldo: juros calculados dia-a-dia sobre o capital em dívida e pagos mensal e postecipadamente. Reembolso de capital constante: prestações constantes trimestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após o termo do período de carência do capital. Garantias: as legalmente previstas para as autarquias locais. Elementos que devem ser incluídos na proposta: Montante do empréstimo; Taxas de juros; Plano de amortização para o período global do contrato e estimativas de juros. Do mesmo modo se salvaguarda que a proposta deverá também fazer menção quanto ao procedimento no plano de amortização e juros, caso as taxas se apresentem negativas. Custos com a contratação do empréstimo: Na proposta deverão também ser mencionados todos os custos suplementares com a contratação do empréstimo, nomeadamente taxas de expediente, comissões de abertura e / ou montagem da operação de crédito, custos de imobilização do capital, entre outros. Validade das propostas: 60 dias úteis. Modo e prazo para entrega das propostas: As propostas deverão ser entregues em envelope fechado até 17h00m do dia 22 de abril de 2024, no Gabinete de Contratação Pública do Município, sito no edifício dos Paços do Concelho, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede, e nele deverá estar inscrito "Contratação de um empréstimo de longo prazo, no valor de 3.500.000,00 €, destinado à Requalificação

da Rede Viária no Concelho - 3.ª Fase". Ato público de abertura das propostas: 10h00m do dia 23 de abril de 2024, no Salão Nobre dos Paços do Concelho sita no edifício dos Paços do Concelho, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede.

Amortização antes da data do vencimento: O empréstimo poderá ser total ou parcialmente amortizado antes da data do vencimento, devendo para tal, ser devidamente quantificados os eventuais encargos decorrentes dessa possível amortização. Análise das propostas: A análise terá em conta a proposta economicamente mais vantajosa para o Município e será dividida em duas variáveis: a análise da taxa de juro nominal indexada à Euribor a 3 meses (base 360 dias), com floor 0, resultante da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, com referência à média do mês de março de 2024 e arredondada à milésima do ponto percentual mais próximo e acrescida de um "spread" e correspondente à taxa de juro efetiva e a análise de outros encargos financeiros. Se da análise das propostas apresentadas resultar igualdade nas condições financeiras poderá ser tido em consideração, para eventual desempate, outras condições ou produtos financeiros apresentados. (...). De salientar que os investimentos descritos no quadro acima ultrapassam 10% do investimento previsto no orçamento do Município para 2024 à data atual, pelo que, nos termos do número 2, do artigo 51.º, do RFALEI, têm de ser submetidos a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal. Assim, quando for apresentada ao Órgão Deliberativo o pedido de autorização para a contratação do empréstimo, também se submeterá esta autorização. Entidades a Consultar: Para o efeito propõe-se que sejam consultadas as Instituições Bancárias com agências na área do Município e que se identificam de seguida: Banco BPI, S. A.; Novo Banco, S. A.; Caixa Geral de Depósitos, S. A.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira CRL; Caixa

Económica Montepio Geral; Banco Comercial Português, S. A.; Banco Santander Totta, S. A.; Banco BIC Português, S. A.. Comissão De Análise E Avaliação De Propostas: Na sequência da necessidade de análise e avaliação das propostas propõe-se que a mesma seja efetuada pela comissão de análise e avaliação de propostas que será constituída pelos seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Dr.ª Maria Guiomar Jesus Pereira, Chefe da Divisão Financeira; - Vogal: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente empréstimo por se tratar de uma operação de contratação de empréstimo de longo prazo.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Autorizar a contratação de empréstimo de longo prazo no valor de 3.500.000,00 € (três milhões quinhentos mil euros), destinado à requalificação da rede viária no concelho – 3.ª Fase, pelo que aprovou as condições financeiras relativas à contratação do mesmo, bem como a consulta às instituições financeiras supra mencionadas, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação; 2) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal de forma a obter a respetiva autorização prevista no número 2, do artigo 51.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Comunidades Intermunicipais (RFALEI) instituído pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2024: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/03/2024 pelo

DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O mapa de Pessoal para o ano de 2024 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo sido considerada a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 28.º e no artigo 29.º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. O referido documento foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023 sob proposta da Câmara de 22 de novembro, do mesmo ano. A presente alteração surge da necessidade de incluir as cinco Assistentes Operacionais transferidas do Ministério da Saúde decorrente da delegação de competências na área da Saúde assumida pelo Município de Cantanhede, a 01/03/2024, bem como, de se efetuarem alguns ajustamentos relacionados com mobilidades internas dos trabalhadores nas diferentes unidades orgânicas e novas propostas de recrutamento face aos pedidos de aposentação existentes, desde a aprovação do mapa inicial. Assim, propõe-se que, a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede para o ano de 2024: contemple 520 postos de trabalho ocupados, por tempo indeterminado, (inclui 5 Assistentes Operacionais decorrentes da transferência de competências da Área da Saúde), 7 postos de trabalho ocupados, a termo resolutivo certo e 2 a termo resolutivo incerto. De referir, que nestes, estão incluídos 187 postos ocupados por tempo indeterminado e 2 postos ocupados a termo resolutivo incerto afetos aos agrupamentos de escolas do concelho; mantenha as anteriores propostas de recrutamento já autorizadas; contemple 66 propostas de recrutamento por tempo indeterminado, 13 a ocupar por mobilidade intercarreiras/intercategorias ao abrigo do art.º 99-A da LGTFP e 1 a ocupar a termo resolutivo certo. Dado que este documento

deve refletir a realidade da organização foram ajustados e identificados os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja a caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, afim de dar cumprimento ao art.º 3 do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com o fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, nomeadamente no que diz respeito aos (às) trabalhadores (as) as afetos(as) ao Cemitério, ao Canil Municipal e à equipa de asfaltamento de rodovias. Mais se informa que, estes ajustamentos tiveram por base o parecer da Técnica de Segurança e Saúde, informação n.º 3394 de 22/03/2024 bem como a proposta 1/2024 – PR, presente na reunião deste executivo. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação da 1.ª alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2024, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2024, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida alteração ao Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - RECRUTAMENTO DE 1 ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO: A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/04/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação n.º 3550 de 27 de março de 2024, para a necessidade de contratação de um Assistente Operacional, com tarefas específicas na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Educação e Juventude. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 26.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de Auxiliar de Serviços Gerais, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 07 de junho de 2023 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15540/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 160 de 18 de agosto de 2023, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de 23 de fevereiro de 2024, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Tendo em conta que os postos de trabalho do procedimento concursal*

mencionado, são idênticos às necessidades apresentadas para a Divisão de Educação e Juventude. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Divisão de Educação e Juventude, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 assistente operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Divisão de Educação e Saúde, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas por aquele serviço e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - RECRUTAMENTO DE 2 ASSISTENTES TÉCNICOS, ÁREA ADMINISTRATIVA, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/04/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte

teor: *“Tendo em conta a informação n.º 3356 de 22 de março de 2024, para a necessidade de contratação de dois Assistentes Técnicos, com tarefas específicas na área Administrativa, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 26.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, na área Administrativa, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 01 de março de 2023 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7552/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 73 de 13 de abril de 2023, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de 26 de outubro de 2023, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o*

ano de 2024, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Técnico, na área Administrativa, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de dois Assistentes Técnicos, na área Administrativa, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 2 assistente técnicos, na área Administrativa, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas por aquele serviço e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “QQ GARAJE” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 27/03/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício com registo de entrada n.º 11358 de 27/03/2024, o Centro Cultural e Recreativo da Pena, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo a realizar no dia 30 de março no âmbito do evento «QQ Garage»

bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – *Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)*». O CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 03 de abril de 2024 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 13,45€ (1 dia) + 7,48€ = 20,93€ nos termos do n.º 3 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,18€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 31,11€.” Por despacho proferido em 28/03/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 31,11€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena pela licença de

espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, para a realização do evento “QQ Garage” a realizar no dia 30 de março do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 28/03/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 31,11€ (trinta e um euros e onze cêntimos) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, para a realização do evento “QQ Garage” levado a efeito no dia 30 de março do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

16 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” DE CANTANHEDE / “I CIRCUITO DISTRITAL DE BASQUETEBOL 3X3 PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL DE COIMBRA, e-mail datado de

20/03/2024, do seguinte teor: *“Vimos por este meio divulgar e dar a conhecer o projeto I Circuito Distrital de Basquetebol 3x3 - para pessoas com Deficiência Mental, projeto este que pretende inovar a forma como olhamos o desporto e ser disruptivo, ou seja romper com as barreiras estabelecidas. Este evento que conta com o apoio da ANDDI - Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual, decorrerá entre março e junho no distrito de Coimbra, e será em formato de Circuito, isto é, cada etapa será realizada num concelho distinto, representativo das instituições participantes. Nesta época de arranque teremos a presença de sete instituições, sendo as mesmas a APPACDM Coimbra, APPACDM Figueira da Foz, APPACDM Coimbra unidade de Montemor-o-Velho, APPACDM Coimbra unidade de*

Cantanhede (Tocha), ARCIAL - Oliveira do Hospital. ARCIL - Lousã e Cavalos Azul (Coimbra). Sendo nossa intenção realizar a etapa de Cantanhede no dia 10 de abril entre as 10H00 e as 12H00, vimos por este meio solicitar o apoio de Vossa Excia na cedência do Pavilhão "Os Marialvas" durante esse período." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/03/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: "Proponho a isenção do pagamento das taxas de utilização do pavilhão Marialvas no valor total de 121,50€, à Associação de Basquetebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do I Circuito de Basquetebol 3x3 para Pessoas com Deficiência Mental." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 121,50€ (cento e vinte e um euros e cinquenta cêntimos), à Associação de Basquetebol de Coimbra, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol "Os Marialvas", para a realização do "I Circuito Distrital de Basquetebol 3x3 - para pessoas com Deficiência Mental", a realizar no dia 10 de abril do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / CATL- ESCOLA EB 2,3 MARQUÊS DE MARIALVA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS / RATIFICAÇÃO / CÁRITA DIOCESANA DE COIMBRA, ofício datado de 14/03/2024, do seguinte teor: *"Vimos por este meio solicitar autorização para usufruir gratuitamente das Piscinas Municipais, no dia 25 de março. Esta atividade destina-se*

a um grupo de 30 alunos, a frequentar projetos de ocupação de tempos livres, dinamizados pela Cáritas Diocesana de Coimbra, na Escola EB 2,3 Marquês de Marialva - Cantanhede.” Em 20/03/2024 o DDES/Divisão de Desporto, presta a seguinte informação: “Existe disponibilidade nas Piscinas Municipais para a utilização pretendida no dia 25 de março entre as 15h00 e as 17h00. Pelo exposto, proponho que se disponibilizem as Piscinas Municipais para a realização da atividade proposta, isentando a Cáritas Diocesana de Coimbra do pagamento de 48,32 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” Por despacho proferido a 22/03/2024 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizado a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede com isenção do pagamento de taxas no valor de 48,32€ à Cáritas Diocesana de Coimbra, pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede no âmbito das atividades de ocupação dos tempos livres da Escola EB 2,3 Marquês de Marialva, a realizar no dia 25 do março do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 22/03/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 48,32€ (quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos) à Cáritas Diocesana de Coimbra, pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, no âmbito das atividades de ocupação dos tempos livres da Escola EB 2,3 Marquês de Marialva, levadas a efeito no dia 25 de março ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

18 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2024: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/03/2024 pelo

DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: *“Decorrente do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 6º do Capítulo III do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, mais uma vez se efetuou o controlo anual ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexos (PPR), com base na realização de auditorias que decorreram durante o mês de fevereiro, em conformidade com o estabelecido no respetivo plano que foi comunicado aos visados. O relatório que resultou da realização das referidas auditorias, contém o acompanhamento da implementação das ações identificadas no PPR, assim como de novas constatações que foram sendo identificadas no relatório do ano anterior, decorrentes das entrevistas realizadas aos responsáveis pelas áreas de atividades visadas. A recolha de informação pelos serviços e a elaboração do presente relatório, foi da responsabilidade de uma equipa multidisciplinar, nomeada por despacho superior n.º 44/23-PC, datado de 03/07/2023, e composta pelos seguintes elementos: Ana Lopes, António Madeira, Carlos Diogo, Filipe Lourenço, Lurdes Peça, Sandra Santos e Teresa Paula Ferreira. Pelo que foi verificado no decorrer das diversas auditorias, é de salientar que as constatações identificadas no âmbito de cada uma das áreas, se consideram como ajustes das práticas, que se pretendem aperfeiçoar, de modo a responder às necessidades e exigências dos munícipes, traduzindo-se assim em propostas de melhoria com vista à otimização dos serviços e conseqüentemente à minimização de eventuais riscos de gestão ou de corrupção que daí possam decorrer. Acresce referir, que não foram identificadas quaisquer irregularidades ou infrações de maior, ou quaisquer riscos de grau elevado ou muito elevado, que compromettesse em termos legais a organização, o que reflete o seu bom desempenho e se traduz como um aspeto bastante positivo. Importa realçar a boa disponibilidade dos responsáveis, e da organização no seu todo, ao PPR*

estabelecido, bem como uma participação ativa e espírito colaborante no decorrer das auditorias, assim como da espontaneidade verificada para a implementação das medidas propostas. Assim, junto se anexa o relatório de avaliação anual para conhecimento superior, assim como para ser seguidamente comunicado aos órgãos responsáveis pela tutela e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC, nos termos do n.º 7 do art.º 6º, do Capítulo III do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo à atividade do ano de 2023, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Dar conhecimento do referido Relatório às entidades competentes, designadamente, o Conselho de Prevenção da Corrupção e ao MENAC, nos termos da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - ALIENAÇÃO DE PINHEIROS E EUCALIPTOS DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/03/2024 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Foi solicitado a colaboração do Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, para alienação de Pinheiros e Eucaliptos da Zona Industrial de Febres. Nesse sentido foram convidadas 3 empresas de indústria de madeira, para alienação do material lenhoso, a saber: Woodser – Indústria de Madeiras, Lda.; Couceiro e Rodrigues, Lda. e Fernando da Cruz Mesquita & Filhos Lda. Madeiras Mesquita, Lda. – 7000€, Woodser – Indústria de Madeiras, Lda. – 6525€, Couceiro e Rodrigues, Lda. – 6500€. Após a receção e análise das 3*

propostas apresentadas, propõe-se a adjudicação da proposta com o preço mais vantajoso, apresentado pela empresa Madeiras Mesquita, Lda., no valor de 7000,00 euros, iva a 0%. Pelo exposto ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove a alienação do material lenhoso, à empresa Madeiras Mesquita, Lda., pelo valor de 7000,00 euros (sete mil euros), Iva de 0%.”

Em 26/03/2024 o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, presta a seguinte informação: *“Face à urgência manifestada pelo DDES na limpeza e disponibilização dos terrenos, sugere-se que a Sr.ª Presidente possa despachar/autorizar a venda nos termos da informação do SMAA e posteriormente ser remetido à CM para ratificação.”* Por despacho proferido em 27/03/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a alienação de pinheiros e eucaliptos da Zona Industrial de Febres, no valor de 7.000,00€ (sete mil euros) à Empresa “Madeiras Mesquita, Lda”, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 27/03/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a alienação de pinheiros e eucaliptos da Zona Industrial de Febres, no valor de 7.000,00€ (sete mil euros) à Empresa “Madeiras Mesquita, Lda”, de acordo com o preconizado na informação DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém.-----

20 - PROC.º N.º 301/2023 / LOTE 10 DO LOTEAMENTO COM O ALVARÁ 2/71 / RUA PROFESSOR PEDRO JORGE SILVA – LOTE N.º 10 / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / JOAQUIM MANUEL PINTO

BORGES: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/03/2024 pelo Diretor do Departamento de

Urbanismo, do seguinte teor: “I. No processo em referência levanta-se a questão da área do lote n.º 10 do loteamento sito em epígrafe, com o alvará n.º 2/71, emitido pela Câmara Municipal em 20/08/1971. II. Segundo a informação n.º 1083/2024 do técnico que analisa o processo, a planta de síntese (entretanto retificada) apresenta uma área de 485 m² e o documento de registo apresenta uma área de 480 m², para o referido lote. Solicita que a DGTSA que aprecia os loteamentos se pronuncie quanto à questão. III. O Chefe da Divisão, emite a informação I 3183/2024, de 19/03/2024, em anexo, do seguinte teor: 1. “O Alvará de Licença de Loteamento N.º 2/71 emitido a 20 de agosto de 1971 não faz referência ao número de lotes e à respetiva área; 2. No entanto os desenhos técnicos que deram origem ao Alvará de Loteamento apresentam 29 lotes, uma vez mais sem qualquer referência à área de cada um; 3. A 13 de dezembro de 1994 foi emitida uma certidão a certificar que o Alvará de Loteamento N.º 2/71 de 20 de agosto se encontrava em vigor; 4. A 19 de junho de 1981 é transacionado o lote em questão (lote 10), cuja escritura refere o lote com uma área de 480 m²; 5. A 16 de outubro de 1996 deu entrada na Câmara Municipal um requerimento para alteração do loteamento, para os lotes 7, 8, 9 e 10 (lote em causa, propriedade de Joaquim Manuel Pinto Borges), onde a memória descritiva e os desenhos técnicos já indicam as áreas de cada um dos lotes propostos para alteração do polígono de implantação, nomeadamente 416 m², 268 m², 320 m² e 458 m², não referindo a origem ou o procedimento para obtenção de tais áreas, aditamento este que nunca foi aprovado. 6. A 10 de abril de 2018 deu entrada na Câmara Municipal, através do processo n.º 03/14/2018, uma alteração ao loteamento apenas para o lote B, dando origem ao 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento N.º 2/71 de 20 de agosto, mas que em nada altera o lote 10, objeto de análise na presente informação; Face ao exposto informa-se que o lote n.º 10, objeto de análise da presente informação, foi

constituído através do Alvará de loteamento N.º 2/71 de 20 de agosto e transacionado a 19 de junho de 1981, com a área de 480m², conforme cópia da escritura anexa ao processo 01/301/2023 de 20 de abril.” IV. Resulta assim da informação que: a. O requerimento para alteração dos lotes datado de 16/10/1996 nunca foi aprovado pela Câmara Municipal e, como tal, as áreas dos lotes ali referenciados com os números 7, 8, 9 e 10, também não foram fixadas ou estabelecidas para esta pretensão de alteração; b. A planta de síntese extraída dessa pretensa alteração e utilizada num aditamento ao loteamento (o 1.º e único até agora) referente ao lote designado por lote B, e que em nada mexeu com os lotes atrás referidos, foi erroneamente utilizada porque não estava aprovada [não se conseguiu apurar o porquê ou a origem da sua utilização]; c. Da transação do lote em causa efetuada por escritura pública no 1.º Cartório Notarial de Cantanhede em 19-06-1981, consta área de 480 m2. Nota: Trata-se, aparentemente da 1ª transação já que foi efetuada pelos vendedores e loteadores – João Gomes Negrão e Maria da Encarnação Gomes Negrão. (apreciação nossa).

A. Pelo exposto, propõe-se: i. que a Câmara Municipal delibere no sentido de considerar que a planta de síntese utilizada no pedido de alteração ao loteamento apresentada em 16/10/1996, e utilizada - erroneamente, na alteração que deu origem ao 1.º aditamento ao referido alvará do loteamento, não pode produzir efeitos quanto aos quatro lotes indicados, por nunca ter sido por si aprovada, nomeadamente quanto às áreas nela constantes; ii. e face à decisão anterior, concluir que a área do lote n.º 10 é a que consta do registo do prédio e que serviu à sua transmissão desde que foi constituído o loteamento, de 480 m2.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Para reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Considerar que a planta de síntese

utilizada no pedido de alteração ao loteamento apresentada em 16/10/1996, e utilizada - erroneamente, na alteração que deu origem ao 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/71 de 20/08, não pode produzir efeitos quanto aos quatro lotes indicados (lotes n.º 7, 8, 9 e 10), por nunca ter sido por si aprovada, nomeadamente quanto às áreas nela constantes; 2) Concluir que a área do lote n.º 10 é a que consta do registo do prédio e que serviu à sua transmissão desde que foi constituído o loteamento, ou seja de 480 m2. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - HABITAÇÃO DEGRADADA / RUA CÓNEGO MOISÉS NORA / GUIMERA /

CADIMA / PÓS AUDIÊNCIA PRÉVIA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2024 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“Face à resposta de um dos notificados (José Ferverça Gomes de Jesus) entendo dever proceder-se do seguinte modo: 1- Responder ao referido José Ferverça que foi notificado porque na caderneta predial fornecida pelos herdeiros presentes na vistoria consta como herdeiro - Juntar cópia da caderneta). Se de facto não é herdeiro deverá fornecer cópia atualizada da caderneta do prédio ou registo predial. 2- Face ao falecimento do cabeça de casal, seja indicado o novo cabeça de casal (Prazo para pronúncia de 10 dias, por escrito, nos termos do artigo 123.º do CPA) 3- Notificar os restantes herdeiros (mesmos os já notificados e os novos indicados), do auto de vistoria para se pronunciarem no prazo de 10 dias, querendo, por escrito, sobre o teor do mesmo. Sem embargo do tempo de notificação, resposta e decisão, devem alertar-se todos eles de que os eventuais danos para terceiros, resultantes da situação existente e da não manutenção das condições do edificado - a que estão obrigados, são exclusivamente imputáveis aos proprietários.”* Em 27/03/2024, o Diretor do

Departamento de Urbanismo presta ainda a seguinte informação: “*Não tendo havido pronúncia em sede de audiência prévia, é de ser presente à reunião do executivo para deliberação (de novo, mas agora pós audiência prévia) sobre a matéria*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Notificar os Srs. José Fervença Gomes de Jesus, José António da Cruz Rolo, Isaiás da Cruz Rolo, Joaquim da Cruz Rolo, Agostinho da Cruz Rolo, Isabel da Cruz Rolo e Herança de Manuel da Cruz Rolo, comproprietários da edificação sita na Rua do Cónego Moisés Nora, no Lugar de Guimera, Freguesia de Cadima, para no prazo de 30 dias, procederem à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: Demolição total ou parcial com estabilização estrutural de todos os elementos a manter (paredes, pavimentos e cobertura), no prazo máximo estipulado de 48h - devido ao risco iminente de queda para a via pública. Remoção de todos os resíduos resultantes dos trabalhos a executar para aterro autorizado; Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

22 - PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL DA 1ª REVISÃO DO PDM DE CANTANHEDE E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS NO ÂMBITO DO RERAE / COMPLEMENTO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 24 DE JANEIRO DE 2024:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/03/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1. *Na sequência do procedimento da prorrogação da suspensão parcial da 1ª Revisão do PDM de*

Cantanhede e Estabelecimento de medidas preventivas no âmbito do RERAE, submetido à Reunião de Câmara de 24 de janeiro de 2024, foi o mesmo, de acordo com a deliberação daquela reunião, sujeito a parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), nos termos do n.º 7 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação (RJIGT). 2. Nos termos previstos naquele diploma, a entidade dispunha de 10 dias para a emissão do competente parecer, sob pena de não ser considerado. 3. O pedido de parecer foi solicitado via email e através de processo físico, com receção daqueles serviços a 19/02/2024. 4. À data, ainda não foi rececionado o referido parecer, já tendo expirado o prazo definido. 5. Considerando que não são alteradas as condições sob as quais foi aprovado o procedimento inicial, (o mesmo com parecer favorável da CCDRC), e, nos termos da lei, o prazo de pronúncia para a referida prorrogação ter sido ultrapassado, será de considerar que a falta do mesmo corresponde a uma aceitação tácita. 6. Assim, e em reforço da deliberação da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2024, será de remeter o presente processo de prorrogação da suspensão parcial da 1ª Revisão do PDM de Cantanhede e Estabelecimento de medidas preventivas no âmbito do RERAE, à Assembleia Municipal, enquanto órgão a quem compete a suspensão dos planos municipais de ordenamento e estabelecimento de medidas preventivas, e sua prorrogação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 134.º, e com o n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à PRC para deliberação e posteriormente à Assembleia Municipal”. A Câmara, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, e em complemento da nova deliberação de 24/01/2024, por unanimidade,

deliberou: 1) Aprovar a prorrogação da suspensão parcial da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede e o estabelecimento de medidas preventivas no âmbito do RERAE - Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas, conforme o preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter o presente assunto à Assembleia Municipal para apreciação, discussão e votação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 134.º, e com o n.º 7 do artigo 126.º do RJGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

23 - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO / APOIO ÀS DESPESAS DE LANCHES – JANEIRO A JULHO / ANO LETIVO 2023/2024:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/03/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando os protocolos celebrados nos anos letivos transatos com associações de pais e outras associações para dinamização das AAAF’s nos jardins de Infância do Concelho, nos anos transatos; Considerando que desde o ano letivo 2021/2022 não foram celebrados os protocolos acima referidos, pese embora as associações de pais continuem com a dinâmica de garantir os lanches às crianças que frequentam os AAAF’s dos jardins de infância; Considerando a prática do Município desde há alguns anos no apoio aos lanches das crianças que frequentam as AAAF’s; Considerando a deliberação da Câmara Municipal de 22/11/2023; Sou a propor, salvo melhor opinião, a atribuição de um subsídio às seguintes entidades para fazer face às despesas com lanches de janeiro a julho do presente ano letivo (2023/2024), tendo em consideração as crianças inscritas nesta valência dos jardins de infância. A saber: (...).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/04/2024,

pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a atribuição de um subsídio no valor global de 28.490,00€ (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa euros) às AAAF's – Atividades de Animação e Apoio à Família nos Jardins de Infância do Concelho, distribuído da seguinte forma: o valor de 4.928,00€ (quatro mil, novecentos e vinte e oito euros) à APEBA - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã; o valor de 7.315,00€ (sete mil, trezentos e quinze euros) à Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 Cantanhede; o valor de 1.155,00€ (mil cento e cinquenta e cinco euros) à Associação de Pais e Encarregados de Educação do J.I. e Escola do 1.º CEB de Cordinhã; o valor de 1.540,00€ (mil quinhentos e quarenta euros) à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola da EB do 1.º Ciclo com JI de Ourentã; o valor de 1.540,00€ (mil quinhentos e quarenta euros) à Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça; o valor de 1.386,00€ (mil, trezentos e oitenta e seis euros) à Associação de Pais Encarregados Educação Jardim Infância Rede Pública Murtede; o valor de 4.543,00€ (quatro mil, quinhentos e quarenta e três euros) à Asso. De Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola C + S de Febres, o valor de 6.083,00€ (seis mil e oitenta e três euros) à Apestocha – Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB2,3, Secundária João Garcia Bacelar da Tocha; de acordo com o preconizado na referida informação do DDES/Divisão de Educação e Juventude. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ECO ESCOLAS 2023/2024: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/03/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “A

Associação Bandeira Azul da Europa submeteu ao Município de Cantanhede os Termos de Parceria no âmbito do Programa Eco-Escolas em 27/10/2023, para o ano letivo 2023/24, tendo os mesmos sido aprovados em reunião de Câmara de 24/01/2024. Neste ano letivo inscreveram-se 17 Eco-Escolas no referido Programa. Nos anos letivos anteriores o Município de Cantanhede tem procedido à atribuição de um subsídio anual de 100€ a cada Eco-Escola para fazer face às despesas com as ações inerentes ao desenvolvimento do Plano de ação e demais iniciativas. Assim, submete-se à consideração superior a atribuição de um subsídio de 100€ a cada uma das Eco-Escolas inscritas no presente ano letivo, nos seguintes moldes: Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva – 100€; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 500€; Agrupamento de Escolas Lima-de Faria – 800€; Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões – 100€; PROVIDA – Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha – 100€.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida a 02/04/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio, no âmbito do Plano de ação e demais iniciativas a desenvolver inseridas no Programa Eco-Escolas, no valor global de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), a pagar aos Agrupamentos de Escolas da seguinte forma: Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, o valor 100,00€ (cem euros), destinado à EB Cantanhede Sul; ao Agrupamento de Escolas Gândara Mar, o valor total de 500,00€ (quinhentos euros), destinado à EB2,3 João Garcia Bacelar, ao JI Sanguinheira, à EB/JI Tocha, ao EB Gesteira e à EB Sanguinheira, correspondendo 100,00 € (cem euros) a cada escola; ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede o valor total de 800,00€ (oitocentos euros), destinados ao

JI Corticeiro de Cima, à EB Corticeiro de Cima, à EB/JI Febres (+EB Balsas), à EB Covões, à EB/JI S. Caetano, à EB/JI de Vilamar, à EB2,3 Carlos de Oliveira, Febres e à Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede, correspondendo 100,00 € (cem euros) a cada escola, a Outros Estabelecimentos de Ensino, o valor de 200€ (duzentos euros), destinado à Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões e à Provida – Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, correspondendo 100,00 € (cem euros) a cada estabelecimento de ensino, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO PROFESSOR DOUTOR LIMA DE FARIA 2024: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/03/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede, desde 1993, atribui anualmente o Prémio Professor Doutor Lima-de-Faria, destinado ao melhor aluno dos “cursos secundários de todas as escolas públicas do Concelho de Cantanhede ao concluir o último ano, independentemente da sua condição social ou económica e após comprovação do seu ingresso em Universidade Pública ou Privada, Nacional ou Estrangeira”. Nos termos do Regulamento, o montante do prémio, fixado na última reunião de Câmara do ano 2022 foi de 1.000 €. De acordo com os procedimentos definidos para o processo, foram solicitados aos estabelecimentos de ensino secundário os dados e respetivos extratos de classificações do seu melhor aluno do ano letivo 2022/2023. O Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, nesse ano letivo, apresentou um aluno que terminou com a média que consta na tabela seguinte: (...) Face ao exposto e atendendo à média dos exames de acesso, verifica-se que o aluno Tiago de Almeida Caetano obteve a média de acesso de 20 valores, conforme pode*

ser confirmado no extrato de classificações em anexo. Assim permitimo-nos propor que a Câmara Municipal proceda à atribuição do Prémio Professor Doutor Lima-de-Faria, no valor de 1000 €, ao aluno Tiago de Almeida Caetano, que ingressou no ensino superior no curso de Engenharia Física Tecnológica, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa. Mais se informa que o mesmo reside na (...)"

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/04/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir ao aluno Tiago de Almeida Caetano, que obteve a melhor classificação ao terminar o Ensino Secundário no Concelho, no ano letivo de 2022/2023, o Prémio Professor Doutor Lima-de-Faria, no valor de 1.000,00€ (mil euros); 2) Mandar comunicar a atribuição do presente prémio ao aluno, aos seus pais, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria – Escola Secundária Lima-de-Faria, o qual será entregue em Sessão Solene a realizar nas comemorações do 25 de abril. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

26 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 03 A 17 DE ABRIL DE 2024: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 03 a 17 de abril 2024. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:15 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----